



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

124

412

PROCESSO 2/09.152-6

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: LEANDRO DALLAQUA RUSSO ME

Objeto: Contratação de prestação de serviços de sonorização para a inauguração do Centro Comunitário do Jardim Bandeirantes.

VALOR: R\$80,00 (oitenta reais).

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dois, pelo presente instrumento particular de contrato de locação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, **Leandro Dallaqua Russo ME**, com endereço na Rua Major Leonidas Cardoso, nº 17, neste Município de Botucatu, inscrito no Município sob nº 049064, inscrito no CPF 160332559-44, RG 28.266.938-3 e inscrito na previdência nº 12.47217552-5, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede na Praça Pedro Torres, 100 – Centro – Cep 18600-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 8.943.783 e inscrito no CPF sob nº. 058.804.048-70, com base no **processo administrativo nº. 2/09.152-6**, e ainda, com fundamento nas disposições da lei federal nº 8.883, de 08 de agosto de 1994, bem como, pela Lei nº 8.245, de 08 de outubro de 1991, têm entre si, como justo e contratado o objeto do presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O CONTRATADO prestará serviços de sonorização de inauguração de Centro Comunitário do Jardim Bandeirantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O CONTRATADO para a execução dos serviços contratados fornecerá:

EQUIPAMENTO DE SOM

- 01 (um) aparelho de MD;
- 01 (um) aparelho de CD e Tape;
- 01 (uma) mesa de 24 canais;
- 02 (dois) microfones sem fio SM58;
- PA grave de mais ou menos 400 watts;
- PA médio de mais ou menos 300 watts;
- PA agudo de mais ou menos 200 watts.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente serviço será realizado no dia 06 de julho de 2002, das 19h às 22h30min.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados a quantia de R\$80,00 (oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02 – GABINETE DO PREFEITO – 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS – 0412200022002 – Manutenção da Unidade – 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

10

413

PROCESSO 2/09.152-6

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

O valor objeto da presente será pago com a entrega da nota fiscal, no 5º. (quinto) dia útil após o fornecimento do atestado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deverá prestar os serviços de sonorização na solenidade acima com fornecimento dos materiais acima discriminados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Ocorrendo atraso no pagamento incidirá multa de 5% (cinco por cento) mais a incidência de juros de mora na base de 0.3% ao mês.

8.2 - A parte que descumprir qualquer cláusula ou condição estabelecida, fica obrigada ao pagamento de uma multa no importe de 10% (dez por cento) do contratado.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro do comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas, para posteriormente, ser registrado em livro próprio desta Municipalidade.

Botucatu, 05 de julho de 2002

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO DALLAQUA RUSSO ME
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª
Alexandre Gazetta Simões